



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ - ES

PROCESSO: 000598/2020

ASSUNTO: PROJETOS

DATA: 11/11/2020

HORA: 16:02:05

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ -

DETALHAMENTO:

PROJETO DE LEI Nº 042/2020.

DÁ NOVA REDAÇÃO, COM VISTAS A CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL,
AO ARTIGO DA LEI Nº 4.334, DE 23/10/2020 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Pg nº

001

19
CMA

Aracruz/ES, 10 de Novembro de 2020.

MENSAGEM N.º 042/2020

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES:

Apresentamos à Vossa Excelência e demais Vereadores o Projeto de Lei N.º 042/2020, que dispõe sobre a retificação de erro material constatado em artigo da Lei n.º 4.334, de 23/10/2020, que altera a Lei n.º 3.356, de 20/10/2010, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração dos profissionais do magistério da educação básica pública municipal de Aracruz/ES e dá outras providências..

Justifica-se a retificação do art. 1º da Lei n.º 4.334, de 23/10/2020 pela equivocada informação da data da Lei n.º 3.356, uma vez que constou que esta passou a vigorar em 20 de outubro de 2020, quando na verdade passou a vigorar em 20 de outubro de 2010.

Assim sendo, esperamos a acolhida e aprovação do presente Projeto de Lei, renovando a Vossa Excelência e Nobres Vereadores nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N.º 042/2020.

DÁ NOVA REDAÇÃO, ~~COM VISTAS A CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL~~, AO ARTIGO DA LEI N.º 4.334, DE 23/10/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPIRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º, *caput*, da Lei n.º 4.334, de 23 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O Art. 37 da Lei n.º 3.356, de 20 de outubro de 2010 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso e parágrafos:"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 10 de Novembro de 2020.


JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal

APROVADO 1º TURNO

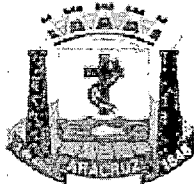
07/12/2020


Presidência CMA

APROVADO 2º TURNO

25/12/2020


Presidência CMA



Camara Municipal de Aracruz
COMPROVANTE DE DESPACHO

Pg nº
004
CMA

ORIGEM

Local (Setor): PROTOCOLO

Trâmite Nº: 0

Data e Hora: 11/11/2020 16:02:12

Despacho: PROJETO DE LEI Nº 042/2020.

DÁ NOVA REDAÇÃO, COM VISTAS A CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL, AO ARTIGO DA LEI Nº 4.334, DE 23/10/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Camara Municipal de Aracruz, 11 de novembro de 2020

Maisa Campos Oliveira
Responsável

Maisa C. Oliveira
PROTOCOLO

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 598/2020 - Externo
Assunto: 001 - PROJETOS
SubAssunto: 001 - PROJETO DE LEI
Camara Municipal de Aracruz

PROJETO DE LEI Nº 042/2020.

DÁ NOVA REDAÇÃO, COM VISTAS A CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL, AO ARTIGO DA LEI Nº 4.334, DE 23/10/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

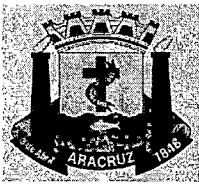
RECEBIMENTO

Local (Setor): LEGISLATIVO

Responsável: _____

Camara Municipal de Aracruz, ____/____/____

LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pg nº

005

CMA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

APROVADO 1º TURNO

07/12/2020

Presidência CMA

PROJETO DE LEI Nº 042/2020 – DÁ NOVA REDAÇÃO, COM VISTAS A CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL, AO ARTIGO DA LEI 4.334, DE 23/10/2020.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

RELATOR: ELIOMAR ANTÔNIO ROSSATO

APROVADO 2º TURNO

21/12/2020

Presidência CMA

I - RELATÓRIO

Trata-se do projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, tramitando nesta Casa Legislativa e distribuído a missão de relatoria no âmbito desta Comissão para que, dentro de suas atribuições, possa opinar sobre os aspectos Constitucional, Legal, Regimental, Jurídico e de Técnica Legislativa da proposição.

II – ANÁLISE DOS ASPECTOS CONSTITUCIONAL, LEGAL, REGIMENTAL, JURÍDICO E DE TÉCNICA LEGISLATIVA DA PROPOSIÇÃO.

Essa análise consiste em verificar se a propositura não contraria os princípios e normas contidos na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara de Vereadores e também na legislação em vigor. Também será examinada quanto a iniciativa, quanto a competência e aos seus aspectos de técnicas legislativa.

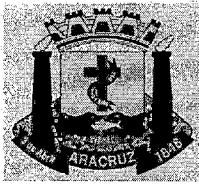
A – ANÁLISE DOS ASPECTOS CONSTITUCIONAL, LEGAL, REGIMENTAL E JURÍDICO.

O Projeto de Lei nº 034/2020 dispõe sobre a correção de erro material, ao artigo da Lei nº 4.334, de 23/10/2020, está em consonância com o disposto no art. 30, parágrafo único da Lei Orgânica de Aracruz/ES.

Art. 30. A iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos cidadãos, satisfeitos os requisitos estabelecidos nesta lei.

Parágrafo único. São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre:

...



II - organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração;

III - TÉCNICA LEGISLATIVA

Do ponto de vista da técnica legislativa em observância a Lei Complementar 95/98, a ementa do referido projeto encontra-se em desconformidade com o que dispõe o artigo 5º da citada Lei complementar.

Art. 5º A ementa será grafada por meio de caracteres que a realcem e explicitará, **de modo conciso e sob a forma de título**, o objeto da lei.

Diante da observação esta relatoria apresentará Emenda Modificativa à Ementa do Projeto em estudo, a fim de adequar as normas que tratam da elaboração e consolidação dos atos normativos.

Quanto aos demais dispositivos estes encontram-se devidamente estruturados, apresentando-se de forma clara e concisa.

IV – CONCLUSÃO

Após examinar o Projeto de Lei nº 042/2020, esta relatoria se manifesta pela **LEGALIDADE/CONSTITUCIONALIDADE DA PROPOSIÇÃO** com apresentação da Emenda modificativa à ementa, anexa.

Aracruz-ES, 01 de dezembro de 2020.


Eliomar Antônio Rossato
Relator



EMENDA MODIFICATIVA Nº 057/2020

A EMENTA DO PROJETO DE LEI Nº 042/2020 DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL CONSTATADO EM ARTIGO DA LEI Nº 4.334, DE 23/10/2020, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO DA LEI Nº 4.334, DE 23/10/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APROVADO 1º TURNO

07/12/2020

Presidência CMA

APROVADO 2º TURNO

23/12/2020

Presidência CMA

Aracruz – ES, 01 de dezembro de 2020.

Eliomar Antônio Rossato

Vereador Relator



MAPA DE VOTAÇÃO

1º Turno: 171ª Sessão Ordinária

Data: 07/12/2020

2º Turno: 173ª Sessão Ordinária

Data: 21/12/2020

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 042/2020 – DÁ NOVA REDAÇÃO, COM VISTAS A CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL, AO ARTIGO DA LEI Nº 4.334, DE 23/10/2020 – COM EMENDA.

| VEREADOR | COMISSÃO DE JUSTIÇA | | | |
|-----------------------------------|---------------------|-----|------------|-----|
| | 1º TURNO | | 2º TURNO | |
| | SIM | NÃO | SIM | NÃO |
| ADEIR ANTONIO LOZER | X | | X | |
| ALBERTO LOPES | X | | X | |
| ALCÂNTARO VICTOR LAZZARINI CAMPOS | X | | X | |
| ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES | X | | X | |
| CARLOS ALBERTO PEREIRA VIEIRA | X | | X | |
| CARLOS DE SOUZA | X | | X | |
| CELSON SILVA DIAS | X | | X | |
| DILEUZA MARINS DEL CARO | X | | Ausente | |
| ELIOMAR ANTONIO ROSSATO | X | | X | |
| FÁBIO NETTO DA SILVA | X | | X | |
| HILÁRIO ANTÔNIO NUNES LOUREIRO | Licenciado | | Licenciado | |
| JOSÉ GOMES DOS SANTOS | X | | X | |
| MARCELO CABRAL SEVERINO | X | | X | |
| MÔNICA DE SOUZA PONTES CORDEIRO | X | | X | |
| PAULO FLÁVIO MACHADO | Presidente | | Presidente | |
| ROMILDO BROETTO | X | | X | |
| RONIVALDO GARCIA CRAVO | X | | X | |

RESULTADOS:

COMISSÃO DE JUSTIÇA

1º Turno: Favoráveis 15 votos

2º Turno: Favoráveis 14 votos

Contrários 00 votos

Contrários 00 votos


José Gomes dos Santos
1º Secretário



MAPA DE VOTAÇÃO

1º Turno: 171ª Sessão Ordinária

Data: 07/12/2020

2º Turno: 173ª Sessão Ordinária

Data: 21/12/2020

PROPOSIÇÃO: EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 042/2020 – DÁ NOVA REDAÇÃO, COM VISTAS A CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL, AO ARTIGO DA LEI Nº 4.334, DE 23/10/2020.

| VEREADOR | 1º TURNO | | 2º TURNO | |
|-----------------------------------|------------|-----|------------|-----|
| | SIM | NÃO | SIM | NÃO |
| ADEIR ANTONIO LOZER | X | | X | |
| ALBERTO LOPES | X | | X | |
| ALCÂNTARO VICTOR LAZZARINI CAMPOS | X | | X | |
| ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES | X | | X | |
| CARLOS ALBERTO PEREIRA VIEIRA | X | | X | |
| CARLOS DE SOUZA | X | | X | |
| CELSON SILVA DIAS | X | | X | |
| DILEUZA MARINS DEL CARO | X | | Ausente | |
| ELIOMAR ANTONIO ROSSATO | X | | X | |
| FÁBIO NETTO DA SILVA | X | | X | |
| HILÁRIO ANTÔNIO NUNES LOUREIRO | Licenciado | | Licenciado | |
| JOSÉ GOMES DOS SANTOS | X | | X | |
| MARCELO CABRAL SEVERINO | X | | X | |
| MÔNICA DE SOUZA PONTES CORDEIRO | X | | X | |
| PAULO FLÁVIO MACHADO | Presidente | | Presidente | |
| ROMILDO BROETTO | X | | X | |
| RONIVALDO GARCIA CRAVO | X | | X | |

RESULTADOS:

1º Turno: Favoráveis 15 votos

2º Turno: Favoráveis 14 votos

Contrários 00 votos

Contrários 00 votos


José Gomes dos Santos
1º Secretário



MAPA DE VOTAÇÃO

1º Turno: 171ª Sessão Ordinária

Data: 07/12/2020

2º Turno: 173ª Sessão Ordinária

Data: 21/12/2020

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 042/2020 – DÁ NOVA REDAÇÃO, COM VISTAS A CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL, AO ARTIGO DA LEI Nº 4.334, DE 23/10/2020 - COM EMENDA.

| VEREADOR | 1º TURNO | | 2º TURNO | |
|-----------------------------------|------------|-----|------------|-----|
| | SIM | NÃO | SIM | NÃO |
| ADEIR ANTONIO LOZER | X | | X | |
| ALBERTO LOPES | X | | X | |
| ALCÂNTARO VICTOR LAZZARINI CAMPOS | X | | X | |
| ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES | X | | X | |
| CARLOS ALBERTO PEREIRA VIEIRA | X | | X | |
| CARLOS DE SOUZA | X | | X | |
| CELSON SILVA DIAS | X | | X | |
| DILEUZA MARINS DEL CARO | X | | Ausente | |
| ELIOMAR ANTONIO ROSSATO | X | | X | |
| FÁBIO NETTO DA SILVA | X | | X | |
| HILÁRIO ANTÔNIO NUNES LOUREIRO | Licenciado | | Licenciado | |
| JOSÉ GOMES DOS SANTOS | X | | X | |
| MARCELO CABRAL SEVERINO | X | | X | |
| MÔNICA DE SOUZA PONTES CORDEIRO | X | | X | |
| PAULO FLÁVIO MACHADO | Presidente | | Presidente | |
| ROMILDO BROETTO | X | | X | |
| RONIVALDO GARCIA CRAVO | X | | X | |

RESULTADOS:

1º Turno: Favoráveis 15 votos

2º Turno: Favoráveis 14 votos

Contrários 00 votos

Contrários 00 votos


José Gomes dos Santos
1º Secretário



Aracruz-ES, 22 de dezembro de 2020.


Of. nº. 361/2020
Gab. da Presidência

SENHOR PREFEITO:

Encaminho a Vossa Excelência o **Projeto de Lei nº. 042/2020** – Dá nova redação, com vistas a correção de erro material, ao artigo da Lei nº 4.334, de 23/10/2020, com **emenda modificativa n 057/2020**, o qual foi **aprovado** em 2º Turno na 173ª Sessão Ordinária, realizada em 21/12/2020, para conhecimento e providências cabíveis.

Na oportunidade, apresento minhas,

CORDIAIS SAUDAÇÕES,


PAULO FLÁVIO MACHADO
Presidente da Câmara

Exmº. Sr.
JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal de Aracruz
Nesta



SANCIONADA

Em 29/12/2020


Prefeito Municipal

LEI N.º 4.354, DE 29/12/2020.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO DA LEI N.º 4.334,
DE 23/10/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

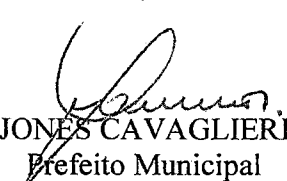
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

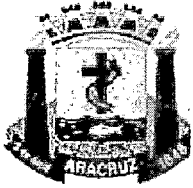
Art. 1º O art. 1º, *caput*, da Lei n.º 4.334, de 23 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O Art. 37 da Lei n.º 3.356, de 20 de outubro de 2010 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso e parágrafos:"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 10 de Novembro de 2020.


JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal



Camara Municipal de Aracruz
COMPROVANTE DE DESPACHO

Pg nº

033

00

CMA

ORIGEM

Local (Setor): LEGISLATIVO

Trâmite Nº: 1

Data e Hora: 04/01/2021 15:54:15

Despacho: Sancionada a Lei nº 4.354 de 29 de dezembro de 2020, finalizo o presente processo e encaminhamento para o arquivamento.

Camara Municipal de Aracruz, 04 de janeiro de 2021

Higor Giurizatto
Responsável

LEGISLATIVO

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 598/2020 - Externo
Assunto: 001 - PROJETOS
SubAssunto: 001 - PROJETO DE LEI
Camara Municipal de Aracruz

PROJETO DE LEI Nº 042/2020.

DÁ NOVA REDAÇÃO, COM VISTAS A CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL, AO ARTIGO DA LEI Nº 4.334, DE 23/10/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RECEBIMENTO

Local (Setor): ARQUIVO LEGISLATIVO

Responsável: _____

Camara Municipal de Aracruz, ____/____/____

ARQUIVO LEGISLATIVO